São Paulo

DATA MERCANTIL

R$ 2,00 | Sexta-feira, 24 de setembro de 2021 | Edição N º 394

datamercantil.com.br

Governo prepara 'programa de crescimento verde' para apresentar a investidores

Alvo recorrente de críticas pela condução da agenda ambiental no país, o governo está preparando um conjunto de medidas, batizado de "Programa de Crescimento Verde", a ser apresentado a investidores.

O plano deve reunir ações de desenvolvimento sustentável e investimento verde. A ideia é fazer o lançamento em evento comemorativo de mil dias de governo, celebrado na próxima semana, ou na Cop-26 (Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas), em novembro.

Os detalhes do programa ainda estão em elaboração no governo. Entre os pontos, deve ser lançada a CPR (Cédula de Produto Rural) Verde, um instrumento financeiro que permite negociação relacionada a florestas e ao carbono captado por elas. Segundo um membro do governo, donos de terras poderão emitir os títulos e receber recursos condicionados à preservação.

O plano também deve prever US$ 2 bilhões (R$ 10,6 bilhões) em recursos para financiar empreendimentos sustentáveis e programas de infraestrutura verde.

Não haverá aporte do Orçamento do governo e a maior fatia desse investimento deve partir do NDB (Novo Banco de Desenvolvimento, conhecido como banco do Brics). A instituição é presidida por Marcos Troyjo, que é ex-secretário do ministro Paulo Guedes (Economia).

Segundo relatos, há uma disputa política relacionada ao lançamento do programa. Enquanto uma ala do governo prefere fazer a apresentação na Cop-26, há pressão da equipe econômica e da ministra da Agricultura, Tereza Cristina, que buscam reconhecimento pelo projeto e querem antecipar a apresentação.

Inicialmente, Guedes havia demonstrado interesse em incorporar ao plano uma reestruturação da Zona Franca de Manaus. Para ele, a região deveria ser um polo de investimentos sustentáveis e pesquisas científicas.

No entanto, é alta a resistência sobre qualquer alteração no funcionamento da Zona Franca. Por isso, o ministro tem afirmado que prefere levar esse tema para as discussões da reforma tributária.

Bernardo Caram/Folhapress

Economia

Arrecadação federal cresce 7,25% e bate recorde em agosto

Página - 03

Cinema, bar e restaurante são prioridades para brasileiro pós-Covid, diz pesquisa

Página - 03

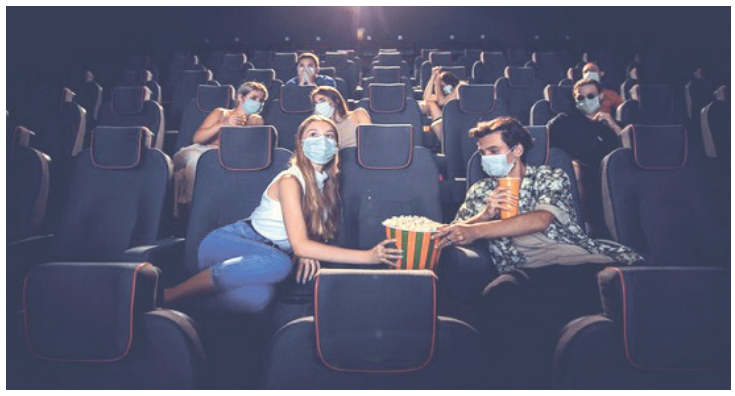

Novo iOS da Apple copia texto de foto e reforça 'não perturbe'

Página - 05

Gol anuncia frota de 'carros voadores elétricos' para o Brasil

Página - 05

Política

Governo faz pedido de R$ 61,6 milhões para investimento em estatais

Página - 04

MTST e frente Povo Sem Medo ocupam prédio da Bolsa de Valores de SP em protesto contra a fome

Página - 04

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 18:43:08

No Mundo

Países do G4 pedem reforma do Conselho de Segurança da ONU

O ministro das Relações Exteriores, Carlos França, se reuniu quarta (22) com os demais chanceleres dos países do G4, grupo formado por Alemanha, Brasil, Índia e Japão, durante a 76º sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), em Nova York, nos Estados Unidos. Em comunicado conjunto, eles defenderam a urgência da reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Para eles, as mudança no órgão podem torná-lo "mais legítimo, eficaz e representativo, ao refletir a realidade do mundo contemporâneo, incluindo países em desenvolvimento e os principais contribuintes". O conselho é um importante órgão da ONU responsável pela segurança coletiva internacional.

No biênio 2022-2023, o Brasil ocupará um assento não permanente na entidade, mas os países do G4 são candidatos a uma cadeira definitiva. Atualmente, o Conselho de Segurança é integrado apenas pelos Estados Unidos, Inglaterra, França, Rússia e China.

De acordo com o comunicado, os ministros do G4 confirmaram o comprometimento de todos os chefes de Estado e governo em "injetar vida nova nas discussões sobre a reforma do Conselho de Segurança" e celebraram, ainda, a prontidão do secretário-geral da ONU, António Guterres, em oferecer o apoio necessário à reforma. O documento de elementos, preparado pelas cofacilitadoras das Negociações Intergovernamentais, também apresentou avanços, com atribuições parciais das posições e propostas dos Estados-membros do conselho.

A determinação do grupo, agora, é trabalhar para o lançamento, "sem delongas", das negociações e de um documento único e consolidado, que servirá de base para projeto de resolução. Andreia Verdélio/ABR

COP26 tem que ser ponto de virada para humanidade, diz Boris Johnson

Está na hora de o mundo "crescer" e "ouvir os cientistas", afirmou Boris Johnson em discurso na Assembleia Geral das Nações Unidas. O primeiro ministro britânico definiu a meta da 26ª Conferência sobre as Alterações Climáticas (COP26), que ocorrerá na Escócia daqui a duas semanas, como o ponto de virada na crise ambiental. Ele pediu um esforço global para que o aquecimento do planeta não seja superior a 1,5 grau, por ano.

É urgente conter o aquecimento global para menos de 1,5 grau por ano, disse Johnson: "Não estamos falando em deter o aumento das temperaturas - infelizmente é tarde demais para isso -, mas em conter esse crescimento para 1,5 grau. Isso significa que precisamos nos comprometer coletivamente para alcançar a neutralidade de carbono - zero líquido - até a metade do século. E esse será um momento incrível se conseguirmos".

Boris Johnson defendeu que devem ser tomadas medidas urgentes para potencializar o uso das tecnologias com energia verde, tornando-a mais barata e acessível.

Ele também destacou a necessidade do compromisso do presidente norte-americano, Joe Biden, de duplicar o financiamento climático para US$ 11,2 bilhões e garantir que a promessa da China, de interromper o financiamento de centrais termoelétricas no exterior, seja cumprida. RTP/ABR

Merkel dá adeus elogiada pela habilidade em resolver crises e criticada por não evitá-las

Assim que acordar em sua primeira manhã com um "ex" na frente de "primeira-ministra da Alemanha", Angela Merkel pensará nos problemas que precisa resolver naquele dia. Por alguns instantes.

"De repente vai me ocorrer que outra pessoa está no comando agora. E provavelmente vou me sentir bem", respondeu ela a uma pergunta de alunos na Universidade Johns Hopkins (EUA), da qual recebeu um doutorado honorário em julho.

Essa manhã futura, ainda sem data prevista, será a primeira de Merkel fora do poder desde 22 de novembro de 2005. Até a eleição de domingo (26), são 5.786 dias, quase 16 anos à frente do país.

O número equivale a quase um terço da vida adulta da primeira-ministra, uma física com doutorado em química que nasceu há 67 anos, cresceu na Alemanha Oriental e ingressou na política aos 35, em 1989 –ano da queda do Muro de Berlim.

Dependendo da data em que o próximo governo for empossado, Merkel pode superar seu mentor, Helmut Kohl –premiê de 1982 a 1996–, como a que mais tempo ficou no cargo. O recorde pode ser batido em 19 de dezembro deste ano.

Em seus quatro mandatos, Merkel consolidou um estilo de governar que virou até verbo em seu país: "merkeln" (algo como "merkelizar"). Significa manter a calma, recolher informações, ponderar, evitar conflitos e adiar decisões e compromissos até quando for impossível.

Essa personalidade lhe rendeu ao mesmo tempo críticas e elogios, esses traduzidos em índices altos de aprovação dentro e fora de seu país. Na Alemanha, pesquisas diferentes mostram cerca de 70% de aprovação. Sondagens internacionais, por sua vez, a colocam como mais confiável para tomar decisões corretas que qualquer outro líder mundial. Ana Estela de Sousa/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.:11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agricolas.

Rodagem: Diária *Fazemos parte da* abra legal

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 18:43:41

Arrecadação federal cresce 7,25% e bate recorde em agosto

Impulsionada pela recuperação da economia e por recolhimentos atípicos de algumas grandes empresas, a arrecadação federal em abril bateu recorde para meses de agosto. Segundo dados divulgados ontem (23) pela Receita Federal, o governo arrecadou R$ 146,463 bilhões no mês passado, com aumento de 7,25% acima da inflação em valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O valor é o maior da história para meses de agosto desde o início da série histórica da Receita Federal, em 1995, em valores corrigidos pela inflação. Nos oito primeiros meses do ano, a arrecadação federal soma R$ 1,199 trilhão, com alta de 23,53% acima da inflação pelo IPCA, também recorde para o período.

A arrecadação superou as previsões das instituições financeiras. No relatório Prisma Fiscal, pesquisa divulgada pelo Ministério da Economia, os analistas de mercado estimavam que o valor arrecadado ficaria em R$ 134,184 bilhões em agosto, pelo critério da mediana (valor central em torno dos quais um dado oscila).

Apesar do recorde em agosto, o crescimento da arrecadação sobre o mesmo mês do ano anterior está se desacelerando. Com a amenização das medidas de distanciamento social e de restrições a atividades econômicas em agosto do ano passado, a produção e o consumo passaram a subir em relação aos primeiros meses da pandemia de covid-19. Isso aumenta a base de comparação, diminuindo a alta da arrecadação em relação a agosto de 2020.

Também em agosto do ano passado, começaram a deixar de vigorar o adiamento de diversos tributos suspensos no início da pandemia, como as cotas do Simples Nacional e das contribuições patronais para a Previdência Social. O pagamento de tributos diferidos (adiados) caiu de R$ 17,1 bilhões em agosto do ano passado, para R$ 5 bilhões em agosto deste ano.

Wellton Máximo/ABR

Não há possibilidade de racionamento em 2021, diz ONS

O diretor-geral do ONS, Luiz Carlos Ciocchi, afirmou nesta quinta-feira (23) que o sistema elétrico terá condições de atender a demanda até o fim do ano sem necessidade de racionamento compulsório de energia.

"Não há a possiblidade de racionamento em 2021", disse, em evento virtual promovido pelos jornais "O Globo" e "Valor Econômico". Ele não descartou, porém, a possibilidade de problemas de atendimento aos horários de pico, quando o consumo é maior.

"Esse período de outubro a novembro é mais crítico, a carga aumenta, o calor aumenta, o uso de ar condicionado aumenta, mas temos as termelétricas e acreditamos que teremos condição de enfrentar o atendimento com segurança."

Também presente no evento, o secretário de Energia Elétrica do MME (Ministério de Minas e Energia), Christiano Vieira reforçou a avaliação do ONS, dizendo que as medidas já anunciadas pelo governo vão garantir o abastecimento de energia este ano.

"Esse conjunto de medidas é suficiente hoje para atender os requisitos de energia e de potência de 2021 e 2022", afirmou. A expectativa é que a geração térmica continue em alta durante todo o ano que vem, para garantir a passagem pelo próximo período seco.

Em outubro, o governo deve realizar leilão emergencial para a contratação por cinco anos de térmicas que hoje estão sem contrato, mas vêm gerando energia a preços elevados para ajudar a enfrentar a crise.

Nicola Pamplona/Folhapress

Cinema, bar e restaurante são prioridades para brasileiro pós-Covid, diz pesquisa

O brasileiro tem muita vontade de voltar à vida normal, especialmente ir ao cinema, frequentar bares e restaurantes, além de fazer compras em lojas físicas. Mas como ele perdeu renda durante a pandemia, este retorno vai ser comedido.

Estas são algumas das principais conclusões de um estudo da consultoria Bain & Company feito em maio com 2.000 brasileiros para saber quais atividades as pessoas estão mais dispostas a retomar com o fim das restrições impostas pela pandemia de Covid-19.

De acordo com o levantamento, o que os consumidores mais têm vontade de fazer é ir ao cinema (57%), frequentar bares e restaurantes (65%) e fazer compras em lojas físicas (40%). Durante a pandemia, 79%, 65% e 60% das pessoas, respectivamente, deixaram de realizar essas atividades.

"Mas diferentemente dos Estados Unidos e da Europa, onde mais consumidores aumentaram suas economias durante a pandemia, os brasileiros viram sua renda diminuir no período", diz Federico Eisner, sócio da Bain & Company.

"No Brasil, a retomada vai encontrar consumidores com muito menos dinheiro no bolso", diz Eisner. E isso vai impactar diretamente o ritmo do retorno das atividades. "Nos Estados Unidos, por exemplo, os restaurantes já chegaram a 86% do nível de reservas de antes da pandemia".

No Brasil, os que não fecharam as portas, ainda estão em processo de retomada. "As pessoas querem voltar a frequentar os restaurantes, mas perceberam que fazer comida em casa sai muito mais em conta", afirma Eisner.

Em entretenimento, diz o pesquisador, o levantamento não é conclusivo a respeito das tendências. "Muitos brasileiros querem voltar aos cinemas, mas já gastaram com serviços de streaming por conta da pandemia", afirma. "A dúvida é se eles vão manter os serviços, diante do fim das restrições", diz Eisner, que aposta em uma redução no tempo gasto com videogames.

Daniele Madureira/Folhapress

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 18:43:58

Política

Governo faz pedido de R$ 61,6 milhões para investimento em estatais

O governo federal encaminhou ao Congresso Nacional um projeto de lei (PL) para abertura de crédito especial no valor de R$ 61,6 milhões. Os recursos serão investidos na Caixa Econômica Federal, Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil (CGT Eletrosul) e Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron).

Em nota, a Secretaria-Geral da Presidência da República destacou que o crédito especial será custeado por receitas próprias das empresas estatais e anulação parcial de dotação orçamentária.

A pasta informou que o pedido tem por finalidade incluir novas ações no orçamento de investimento das empresas, para "assegurar seu desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2021". Segundo a Secretaria-Geral, as empresas estatais, seguindo a dinâmica empresarial, têm necessidade de um planejamento flexível, o que as leva a retificar, quando necessário, suas projeções orçamentárias, para se adequar a seus planos de negócios.

De acordo com o projeto, a Caixa ficaria com R$ 33,4 milhões, a serem investidos em 42 novas unidades.

A CGT Eletrosul receberia pouco mais de R$ 9 milhões para custear a conclusão de obras de transmissão entre as usinas de Foz do Chapecó e o município de Pinhalzinho, em Santa Catarina. Segundo a Presidência, a obra é necessária para atender a implementação dos sistemas previstos em contrato de concessão entre a Fronteira Oeste Transmissora de Energia (Fote) e a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Já a Emgepron deve ficar com R$ 1,9 milhão para aquisição de um sistema de medição de pressão e benfeitorias na nova oficina, localizada na Fábrica de Munições Almirante Jurandyr da Costa Müller de Campos, pertencente à Marinha.

Andreia Verdélio/ABR

MTST e frente Povo Sem Medo ocupam prédio da Bolsa de Valores de SP em protesto contra a fome

Manifestantes do MTST (Movimento dos Trabalhadores Sem Teto) e da frente Povo Sem Medo ocuparam o edifício-sede da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), na região central da capital, no início da tarde desta quinta-feira (23), em um protesto contra a fome.

A ideia é a de fazer uma manifestação simbólica para evidenciar a gravidade do problema da fome no Brasil atualmente, que ocorre de maneira simultânea ao enriquecimento dos estratos mais ricos do país, dizem os organizadores. Na base do processo, afirmam, estão as políticas do governo Jair Bolsonaro.

"Estamos acompanhando a situação calamitosa do país, 19 milhões de pessoas passando fome, 15 milhões de desempregados, inflação nos produtos básicos, na gasolina, no butijão de gás. Do outro lado, tivemos a duplicação do número de bilionários no país. Gente que recebe dinheiro de maneira fácil, não investe no crescimento do país. Isso decorre da política de Bolsonaro de privilegiar o setor financeiro às custas da miséria do povo. Isso é o que viemos denunciar ", afirma Felipe Vono, coordenador do MTST.

Segundo ele, o mote mais geral do protesto é "tá caro, a culpa é do Bolsonaro". Vono afirma que é um ato simbólico, pacífico, no qual apresentaram um jogral e também um manifesto com as motivações da intervenção. A ideia é deixar o edifício em breve.

Camilla Matoso/Folhapress

Aras toma posse para novo mandato e diz que caneta do PGR não será instrumento de peleja política e perseguição

Com uma contundente defesa do primeiro mandato, Augusto Aras tomou posse nesta quinta-feira (23) para mais dois anos à frente da PGR. Em claro recado aos adversários do Palácio do Planalto que exigem ação contra condutas do presidente Jair Bolsonaro, ele afirmou que "a caneta do procurador-geral da República não será instrumento de peleja política, menos ainda de perseguição".

A cerimônia de posse ocorreu no Palácio do Planalto. Em quarentena após o desembarque dos Estados Unidos, Bolsonaro acompanhou a solenidade por vídeoconferência.

"O autocontrole coíbe eventual e indevida militância partidária ou eventualmente ideológica que por ventura prejudique a imparcialidade com que devemos atuar", disse Aras.

"A autocontenção ainda favorece o discernimento entre o combate à criminalidade na política e a criminalização de atos políticos, distorção que parte de uma incompreensão dos que deixaram de perceber a política como atividade que diz respeito sobretudo à resolução dos conflitos coletivos."

Nos últimos meses, Aras foi acusado por partidos de oposição de atuar alinhado aos interesses da administração Bolsonaro, sendo cobrado a investigar a conduta do presidente tanto em relação ao enfrentamento da pandemia quanto em relação aos ataques a instituições como o STF (Supremo Tribunal Federal).

Apesar das críticas, ele teve a recondução aprovada no Senado por ampla maioria, com os votos inclusive da oposição, após uma sabatina que não lhe impôs dificuldades.

Em seu discurso, Aras disse que não cabe ao Ministério Público "atacar passionalmente" indivíduos, instituições, empresas ou agentes políticos.

O enfrentamento à corrupção requer investigação e metodologia científica pois sua finalidade não é destruir reputações, empresas nem carreiras, mas proteger bens jurídicos", disse o procurador-geral, em trecho endereçado aos apoiadores da Operação Lava Jato.

Marcelo Rocha/Folhapress

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 18:44:35

Novo iOS da Apple copia texto de foto e reforça 'não perturbe'

Uma semana após o lançamento do iPhone 13, a Apple passou a disponibilizar atualizações do iOS 15, seu novo sistema operacional, apresentado em junho no WWDC 21, evento de desenvolvedores da empresa.

Usuários do iPhone passam a ter novos recursos como textos traduzidos de fotos –o "texto ao vivo"–, melhorias de privacidade e auxílio para manter o foco, com diversas possibilidades de "não perturbe".

Com a função de texto ao vivo, é possível copiar e colar, fazer buscas e traduzir textos de imagens salvas no celular, de capturas de tela e nas prévias ao vivo usando a câmera.

Por meio da câmera, o novo sistema consegue ler o que está escrito em uma placa ou em um bilhete e trazer essa informação para o usuário, que pode salvá-la em um bloco de notas ou usar para pesquisa na internet. Ou seja: para ligar para uma loja cujo número WhatsApp está em uma placa, basta mirar a câmera para ele e o número é salvo na agenda.

Entre as melhorias de privacidade, a mais importante é que o novo sistema operacional traz um relatório sobre a frequência com que aplicativos instalados acessaram localização, fotos, câmera, microfone e contatos nos últimos setes dias. Também é possível compartilhar a localização atual por meio de um botão personalizável nos aplicativos.

Após críticas sobre um novo sistema planejado para detectar imagens de abuso sexual infantil, fiscalizando fotos antes de serem enviadas ao iCloud, a companhia determinou que irá procurar apenas por fotos sinalizadas como abusivas em vários países.

Um dos recursos inovadores do novo iOS é o Foco, que estabelece diferentes camadas de notificações a depender da atividade do usuário: trabalho, descanso, sono, exercício físico, leitura ou direção.

Durante o horário de trabalho, por exemplo, é possível configurar o aparelho para que receba notificações de apenas determinados contatos, como familiares próximos, colegas ou chefes.

Folhapress

Nova era estelar: Após viagem bem-sucedida da SpaceX, empresas planejam filmes no espaço e voos mais acessíveis

A segunda era espacial começou. É o que anunciou Todd Ericson, diretor da missão 'Inspiration4', da SpaceX, em uma coletiva de imprensa após o retorno bem-sucedido dos tripulantes à Terra. Os quatro turistas espaciais foram os primeiros sem formação de astronauta a orbitar o planeta por três dias.

"Bem-vindos à segunda era espacial", disse ele. Agora, "as viagens espaciais serão muito mais acessíveis aos homens e mulheres comuns", acrescentou.

Para o ex-piloto de testes da Força Aérea Americana, está consolidado o início da fase em que o espaço deixa de ser apenas para estados-nação e passa a estar sob o alcance de empresas e indivíduos comuns.

Se o primeiro estágio dessa fase pôde ser inaugurado pelos bilionários Jeff Bezos (Blue Origin), Richard Branson (Virgin Galactic) e Jared Isaacman (SpaceX, de Elon Musk) agora é a vez de novos negócios ganharem tração.

Após a jornada em órbita da SpaceX, voos de civis e produções cinematográficas já têm data marcada fora da Terra.

Filmes que encenam a vida no espaço já não precisarão mais de tantos efeitos criados por meio de computadores. Duas produções audiovisuais devem ser gravadas fora da Terra nos próximos meses.

Uma equipe russa de dois cosmonautas e dois profissionais de cinema deverão decolar no dia 5 de outubro, e a missão deve durar cerca de 12 dias.

O Globo

Gol anuncia frota de 'carros voadores elétricos' para o Brasil

A companhia aérea Gol planeja ter a sua própria frota de "carros voadores elétricos", que começaria a operar em 2025 no Brasil. O anúncio foi feito nesta terça-feira (21) pela companhia, que pretende comprar e/ou arrendar 250 aeronaves elétricas de decolagem e pouso vertical (eVTOL).

Segundo a empresa brasileira, a frota de aviões elétricos será formada pelas aeronaves VA-X4 eVTOL, fabricadas pela britânica Vertical Aerospace, consideradas um dos modelos de taxi aéreo mais avançados da atualidade. A empresa irlandesa de leasing Avolon ficará responsável por fornecer os veículos.

O futuro "carro elétrico voador" da Gol pode transportar até quatro passageiros e um piloto, voando a uma velocidade máxima de 320 km/h. Com uma única carga, o modelo alcança distâncias de até 160 km, de acordo com as informações oficiais divulgadas pela fabricante.

Ainda conforme a companhia brasileira, a novidade reforçará a sua estratégia de investimento no mercado regional de transporte aéreo. Com o acordo, não vinculante, ela pretende abrir novas rotas, passando a atender mercados domésticos "carentes".

Com a confirmação da parceria entre o Grupo Comporte, controlador da Gol, e a Avolon, o próximo passo é realizar um estudo de viabilidade do projeto. O processo inclui a certificação do eVTOL e a verificação da infraestrutura necessária para a operação dos novos aviões elétricos.

Entidades como a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea), entre outras autoridades aeronáuticas brasileiras e estrangeiras, participarão do processo. Segundo a Avolon, a expectativa é de que a certificação do VA-X4 seja finalizada até 2024.

Se confirmada a estreia da frota para 2025, a Gol terá a concorrência da Azul também neste segmento. Em agosto, a companhia anunciou a encomenda de 220 aeronaves eVTOL em parceria com a startup alemã Lilium, cuja operação deverá começar no mesmo ano.

TecMundo

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 18:44:53

Publicidade Legal

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R$ 5,2885 / R$ 5,2891 **
Câmbio livre mercado - R$ 5,3100 / R$ 5,3120 *
Turismo - R$ 5,3230 / R$ 5,4630

(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado no dia: 0,16%

OURO BM&F
R$ 295,000

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 1,59%
Pontos: 114.064
Volume financeiro: R$ 33,088 bilhões
Maiores altas: Embraer ON (12,16%), Ultrapar ON (9,51%), Usiminas PNA (9,25%)
Maiores baixas: Eztec ON (-5,18%), Cyrela ON (-4,33%), Magazine Luiza ON (-2,88%)
S&P 500 (Nova York): 1,21%
Dow Jones (Nova York): 1,48%
Nasdaq (Nova York): 1,04%
CAC 40 (Paris): 0,98%
Dax 30 (Frankfurt): 0,88%
Financial 100 (Londres): -0,07%
Nikkei 225 (Tóquio): -0,67%
Hang Seng (Hong Kong): 1,20%
Shanghai Composite (Xangai): 0,38%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 0,65%
Merval (Buenos Aires): -0,01%
IPC (México): 0,25%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO IPCA/IBGE
Julho 2021: 0,96%
Agosto 2021: 0,87%

Yamaha Motor do Brasil Logística Ltda
CNPJ/ME nº 26.278.985/0003-77 – NIRE 35.905.429.264

Declaração

Artigo 1º, § 1º, Inciso I, alíneas "a" à "d" da IN DREI 72 de 19/12/2019. Yamaha Motor do Brasil Logística Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Rio Jaguarão, nº 1842, Galpão 14, sala 1, Vila Buriti, Manaus/AM, CEP 69072-055, CNPJ nº 26.278.985/00014-05 NIRE 13200691202, por seu Diretor Administrativo Financeiro **Armindo Martins Rodrigues**, portador do RG nº 11.573.966-SSP/SP e CPF/MF nº 007.938.998-85, **Declara**, sob as penas da lei, **referente ao estabelecimento filial localizada na Via Anhanguera, s/n, km 17, Galpão 1 Modulo IV, Parque São Domingos, São Paulo/SP, CEP 05112-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590542926-4 e inscrita no CNPJ sob nº 26.278.985/0003-77**, que: **O capital social** da matriz é de 2.700.000 quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, no valor total de R$ 2.700.000,00, sem destaque de capital para a filial; **A capacidade** da área de armazenagem do galpão é de 3.128,02 M2; **A comodidade** da unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. A edificação destinada ao galpão atende plenamente às necessidades de armazenagem em todos os processos (carga/descarga e recepção), com acessos devidamente dimensionados e áreas específicas para manobra dos veículos. De modo geral, todos os compartimentos apresentam boas condições de atendimento ao trabalho e higiene; **A segurança** está de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. Também estão instaladas e em perfeito funcionamento as Instalações de Combate à Incêndios, que conta com uma rede de hidrantes, extintores e monitoramento por câmeras, estrategicamente distribuídos em toda a edificação; **A descrição minuciosa dos equipamentos do armazém, conforme o tipo de armazenamento** para o manuseio, transporte, estocagens das mercadorias na área do armazém serão utilizadas: 05 computadores 1 servidor, sistema WMS, 01 Empilhadeira de 2 ton., 01 selecionadora elétrica, 04 paleteiras hidráulicas, 02 niveladores de doca, 6 Porta pallets com 780 posições, 5 leitores de código de barras e 02 impressoras a laser; **A natureza e discriminação das mercadorias** a serem recebidas para armazenamento são de diversas naturezas, tais como: de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, Medicamentos e Insumos Farmacêuticos Controlados (Portaria 344), Equipamentos de tecnologia para Saúde (correlatos), Saneantes domissanitários, Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal, produtos Alimentícios e suplementos e complementos alimentares. Obs.: A sociedade se compromete a obter nos Órgãos específicos as respectivas autorizações; e **As operações e serviços a que se propõe,** o galpão e toda a estrutura de serviços à ele associada, se destina às atividades de Armazém Geral compreendendo: o recebimento, conferência, armazenagem, separação e expedição de mercadorias de terceiros; a administração, organização e serviços pertinentes, depósito, e centro de distribuição no atacado e varejo; São Paulo, 04/05/2021. **Yamaha Motor do Brasil Logística Ltda.** Kenichi Warashina – Diretor Administrativo – Financeiro.

Regulamento Interno – Armazém Geral

A sociedade empresária **Yamaha Motor do Brasil Logística Ltda**, estabelecimento filial, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590542926-4, inscrita no CNPJ sob nº 26.278.985/0003-77, localizada na Via Anhanguera, s/n, Km 17, Galpão 1, Modulo IV, Parque São Domingos, São Paulo/SP, CEP 05112-000, NIRE 3590542926-4, CNPJ 26.278.985/0003-77 ESTABELECE as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: **Artigo 1º.** Serão recebidas em depósitos, mercadorias diversas, que não possuem natureza agropecuária, nacionais e estrangeiras já nacionalizadas, tais como: Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, Medicamentos e Insumos Farmacêuticos Controlados (Portaria 344), Equipamentos de tecnologia para Saúde (correlatos), Saneantes domissanitários, Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal, produtos Alimentícios e suplementos e complementos alimentares. **§ 1º.** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **§ 2º.** A sociedade se compromete a obter nos Órgãos específicos as respectivas autorizações. **Artigo 2º.** A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I) – Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; II)-SE, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas; e III) se a mercadoria que deseja armazenar não for tolerada pelo regulamento interno. **Artigo 3º.** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior, salvo a disposição no art. 37, § único do Decreto 1102/1903. **Artigo 4º.** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá o documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º.** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. **Artigo 6º.** O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo do depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto 1.102/1903. **§ único:** A empresa de armazém geral tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, à pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros quando as mercadorias lhes tenham sido entregues em consignação. A empresa de armazém geral poderá também ser indenizada por prejuízos que lhes venham por culpa ou dolo do depositante, conforme artigo 14 do Decreto 1102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. São Paulo, 04/05/2021. **Yamaha Motor do Brasil Logística Ltda.** Kenichi Warashina – Diretor Administrativo – Financeiro.

Tarifa Remuneratória

A sociedade empresária **Yamaha Motor do Brasil Logística Ltda**, estabelecimento filial, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590542926-4 e inscrita no CNPJ sob nº 26.278.985/0003-77, localizada na Via Anhanguera, s/n, Km 17, Galpão 1, Modulo IV, Parque São Domingos, São Paulo/SP, CEP 05112-000. Valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazém Geral:

Item	Característica	Valores	Critério de cobrança
Movimentação	Recebimento Expedição	R$ 17,10 R$23,09	Por Palete Por Palete
Armazenagem	Porta Palete Blocado	R$ 38,72 R$43,11	Posição Palete (Pico mês) Posição Palete (Pico mês)
Seguro	Ad Valorem	R$ 0,15%	Sobre o valor das mercadorias armazenadas (Pico Mês)

São Paulo, 04/05/2021. **Yamaha Motor do Brasil Logística Ltda.** Kenichi Warashina – Diretor Administrativo – Financeiro. JUCESP – Registrado sob o nº 436.849/21-5 em 08/09/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Saúde do Brasil Holding S.A.
CNPJ/ME nº 22.932.773/0001-49 – NIRE 35.300.480.210

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Reunião Digital, Acesso pelo link: https://us06web.zoom.us/j/85787898006, ID da Reunião nº: 857 8789 8006. Ficam convocados os acionistas da **Saúde do Brasil Holding S.A.** ("Companhia") para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada **no dia 30/09/2021, às 10 horas**, em 1ª convocação, **por meio de videoconferência**, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10/06/2020, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **Ordem do Dia**: **(1)** A homologação e confirmação do aumento do capital social, aprovado no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/08/2021 ("AGE 27/08/2021"), no montante de R$ 11.963.235,19, mediante emissão de 32.811.945 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(2)** O "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da GD Participações Ltda. pela Saúde do Brasil Holding S.A. ", celebrado pelos administradores da Companhia e da **GD Participações Ltda.**, sociedade empresária, CNPJ/ME sob nº 42.477.162/0001-65, com sede na cidade de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Cláudio Soares, nº 72, conjunto 719, Pinheiros ("Incorporada"), o qual consubstancia os termos e condições da incorporação da Incorporada pela Companhia ("Protocolo e Justificação"); **(3)** A ratificação da nomeação e contratação de empresa especializada para elaboração do Laudo de Avaliação; **(4)** O Laudo de Avaliação em referência; **(5)** A proposta de incorporação da Incorporada pela Companhia nos termos e condições do Protocolo e Justificação; **(6)** A proposta de aumento do capital social da Companhia, decorrente da incorporação da Incorporada pela Companhia no valor de R$ 896.329,78, mediante emissão de 17.117.686 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(7)** A alteração do *caput* do Artigo 5ª do Estatuto Social da Companhia para refletir o quanto deliberado nos itens (1) a (6) acima; e **(8)** A autorização aos administradores da Companhia a tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora aprovadas. Nos termos do Artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Patricia Passos (Jurídico) – patricia.passos@opty.com.br com no mínimo 2 dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do Artigo 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no Artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no Artigo 126, § 1º da Lei das S.A. Alternativamente, os acionistas poderão participar da Assembleia por meio do envio de boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual conterá, na forma da IN DREI 81, (i) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, (ii) orientações sobre o seu envio à Companhia, (iii) indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do sócio, bem como de eventual representante e (iv) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido. O Boletim deverá ser devolvido à Companhia, devidamente preenchido e assinado pelo acionista, com no mínimo 5 dias de antecedência à data de realização da Assembleia, nos termos da IN DREI 81. A Companhia deve, em até 2 dias úteis do recebimento do Boletim: **(a)** comunicar o recebimento do boletim de voto a distância, confirmando que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou **(b)** informar sobre a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 22/09/2021. **Fernando Henrique de Aldemundo Pereira** – Presidente do Conselho de Administração. (22, 23 e 24/09/2021)

Confira no nosso site as principais notícias do dia:
www.datamercantil.com.br

Combio Energia S.A.
CNPJ/MF nº 10.376.555/0001-96 – NIRE 35.300.358.813

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Hora e Local: Aos 13/01/2021, às 14 horas, na sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1779, conjunto 72, São Paulo-SP. **2. Convocação:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **3. Mesa:** Presidente: Roberto Lombardi de Barros; Secretário: Roberto de Carvalho Véras Júnior. **4. Ordem do Dia:** Extraordinária: Deliberar sobre a ampliação do Objeto Social da Companhia. **5. Deliberações**: (tomadas por unanimidade de votos). Em matéria extraordinária: 5.1 Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para incluir as seguintes atividades: a) Plantio, cultivo e/ou exploração de florestas, especialmente de eucalipto, pinus, acácia e bambu, em terras próprias e/ou arrendadas, com a finalidade de produção de madeira em toras e cavacos; b) Prestação de serviço em ativos industriais de terceiros com a finalidade de geração de energia térmica e/ou elétrica; c) Prestação de serviço em ativos florestais de terceiros com a finalidade de produção de biomassa; d) Aluguel de equipamentos biodigestores com ou sem fornecimento de mão de obra; e e) Aluguel de equipamentos de eficiência energética com ou sem fornecimento de mão de obra. 5.2 Em razão da deliberação supra, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se as atividades sociais de acordo com sua relevância: *"**Artigo 3º –** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: i. compra, venda e industrialização de biomassa e de vapor; ii. plantio, cultivo e/ou exploração de florestas, especialmente de eucalipto, pinus, acácia e bambu, em terras próprias e/ou arrendadas, com a finalidade de produção de madeira em toras e cavacos; iii. coleta, manuseio e gestão de resíduos florestais; iv. aquisição de meios para a produção de biomassa; v. prestação de serviço em ativos florestais de terceiros com a finalidade de produção de biomassa; vi. prestação de serviço em ativos industriais de terceiros com a finalidade de geração de energia térmica e/ou elétrica; vii. prestação de serviços de consultoria ambiental; viii. compra e venda de créditos de carbono, prestação de serviços de consultoria relacionados ao mercado de crédito de carbono; ix. locação ou arrendamento de máquinas e equipamentos industriais com ou sem fornecimento de mão de obra para operação dos equipamentos; x. aluguel de equipamentos biodigestores com ou sem fornecimento de mão de obra; xi. aluguel de equipamentos de eficiência energética com ou sem fornecimento de mão de obra; e xii. participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista. **§ Único** – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia considera: i. os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e ii. os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos e aposentados, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente."* 5.3 Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, o qual já reformado e contemplando as deliberações tomadas acima, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I – Estatuto Social à presente ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 13/01/2021. Assinaturas: Mesa: Roberto Lombardi de Barros – Presidente; Roberto de Carvalho Véras Júnior – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 111.918/21-2 em 26/02/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Combio Energia S.A.
CNPJ/MF nº 10.376.555/0001-96 – NIRE 35.300.358.813

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

1. Data, Hora e Local: Aos 10/06/2021, às 11 horas, na sede da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1779, conjunto 72, São Paulo-SP. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação e anúncios, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Presidente – Roberto Lombardi de Barros; Secretário – Roberto de Carvalho Véras Júnior. **4. Ordem do Dia: 4.1** Ordinária: **4.1.a** Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020. **4.1.b.** Deliberação sobre o resultado do exercício social encerrado em 31/12/2020. **4.1.c.** Eleição dos membros do Conselho de Administração. **4.1.d.** Fixação da remuneração dos administradores da companhia. **4.2** Extraordinária: **4.2.a** Deliberar sobre pagamento de juros sobre capital próprio do exercício encerrado em 31/12/2020. **4.2.b** Deliberar sobre contratação de operações e captação de recursos junto a instituições financeiras. **5. Deliberações**: (tomadas por unanimidade de votos), em matéria ordinária: **A.** Aprovação do relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020, publicados no Diário Oficial no dia 01/05/2021, página 12, e no Data Mercantil no dia 01/05/2021, página 7 e retificados no Diário Oficial no dia 05/06/2021, página 31, e no Data Mercantil no dia 05/06/2021, página 7. **B.** O lucro verificado no exercício encerrado em 31/12/2020 foi de R$ 13.264.679,98. Deste valor, o montante de R$ 5.200.000 foi aprovado para distribuição na forma de dividendos, a serem pagos na proporção da participação na sociedade, referente ao exercício de 2020 e verificado até 31/12/2020, considerando como data-base para pagamento aos sócios a quantidade de ações detidas em 31/12/2020. **C.** Os acionistas aprovaram a reeleição das seguintes pessoas para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato de 1 ano, a saber: ***(i)*** para o cargo de Presidente do Conselho de Administração: Roberto Lombardi de Barros, RG nº 10.265.706-3/SSP-SP e CPF/MF nº 083.885.308-01; ***(ii)*** para o cargo de membro do Conselho de Administração: Fábio Tobler Brant de Carvalho, RG nº 13.774.397-x e CPF/MF nº 154.975.328-29; e ***(iii)*** para o cargo de membro do Conselho de Administração: Adilson Serrano Silva, RG nº 4.552.717-9 SSP-SP e CPF/MF nº 044.926.418-15. Os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos tomaram posse nos seus respectivos cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração na forma da legislação aplicável, e aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Tais declarações encontram-se arquivada na sede social da Companhia. **D.** Foi fixado o montante da remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração em até R$ 200.000,00 e da Diretoria em até R$ 3.500.000,00. Em matéria extraordinária, por unanimidade: **A.** Deliberaram destinar a quantia total de R$ 961.452,18 para pagamento de juros sobre capital próprio, a ser paga na proporção da participação na sociedade, referente ao exercício de 2020 e verificado até 31/12/2020, considerando como data-base para pagamento aos sócios a quantidade de ações detidas em 31/12/2020. **B.** Deliberam a favor da contratação de operações e captação das seguintes linhas bancárias a saber: ***(i)*** Aumentar o limite da linha Risco Sacado junto ao Banco Itaú para o valor de R$ 10.000.000,00; ***(ii)*** Assinar contrato a termo de moeda (NDF) junto ao banco Itaú; ***(iii)*** Captar linha de capital de giro junto ao Banco Itaú no valor de R$10.000.000,00; ***(iv)*** Captar linha de capital de giro junto ao Banco Alfa no valor de R$10.000.000,00. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa deu por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada por todos os presentes. São Paulo, 10/06/2021. **Mesa:** Roberto Lombardi de Barros – Presidente; Roberto de Carvalho Véras Júnior – Secretário. Membros eleitos do Conselho de Administração: Fabio Tobler Brant de Carvalho, Adilson Serrano Silva, Roberto Lombardi de Barros. Acionistas: Fabio Tobler Brant de Carvalho, Marcos Tobler Brant de Carvalho, Paulo Antonio Skaf Filho, Roberto de Carvalho Véras Júnior e FIP Legend II – Multiestratégia. JUCESP – Registrado sob o nº 297.192/21-8 em 23/06/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Combio Energia S.A. – CNPJ/ME nº 10.376.555/0001-96 – NIRE 35.300.358.813

Ata de Assembleia Geral Extraordináriarealizada em 07 de maio de 2021

Data e Local: Aos 07/05/2021, às 14h00, na Sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.779, Conjunto 72, Jardim Paulistano, São Paulo/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa**: Presidente: Sr. Fabio Tobler Brant de Carvalho. Secretário: Sr. Roberto de Carvalho Véras Junior. **Ordem do Dia**: **1.** Alteração de atividade na filial no município de Jaciara-MT. **Deliberações**: Neste ato, fica aprovado e referendado, por unanimidade de votos, sem qualquer ressalva: Mudança de atividade filial no município de Jaciara-MT, na Rua Moema nº 1079, Centro, CNPJ/ME nº 10.376.555/0019-15, Inscrição Estadual: 13.870.284-5 sob NIRE: 51920014692, para CNAE (0210-1/07); Extração de madeira em Florestas Plantadas e CNAE (4623-1/99); Comércio atacadista de matérias Primas agrícolas não especificadas anteriormente. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Secretário: Roberto de Carvalho Véras Filho e pelo Presidente: Fabio Tobler Brant de Carvalho. São Paulo, 07/05/2021. **Assinaturas**: Presidente: Fabio Tobler Brant de Carvalho; Secretário: Roberto de Carvalho Véras Júnior. JUCESP – Registrado sob o nº 237.632/21-4 em 20/05/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

GPS Participações e Empreendimentos S.A.
CNPJ/ME nº 09.229.201/0001-30 – NIRE 35.300.350.120

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 15 de setembro de 2021

Data, Hora e Local: No dia 15/09/2021, às **11:30** horas, a partir da sede social da "Companhia" ou "GPS", na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, São Paulo-SP. **Presenças:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia nos termos do § 2º do artigo 18 do Estatuto Social da GPS e do artigo 11 do Regimento Interno do Conselho de Administração da GPS, a saber, senhores José Caetano Paula de Lacerda, Carlos Nascimento Pedreira, Marcos Luiz Abreu de Lima, Piero Paolo Picchioni Minardi, Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho, Otavio Yazbek e Bruno Chamas Alves, os quais participaram remotamente nos termos do § 3º do artigo 18 do Estatuto Social da GPS e dos §§ 1º e 2º do artigo 12 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Convocação:** Realizada nos termos do § 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do § único do artigo 9º e do artigo 10º do Regimento Interno do Conselho de Administração da GPS S/A ("CA-GPS"). **Mesa: Presidente:** José Caetano Paula de Lacerda; **Secretário:** Cláudio Petruz. **Ordem do Dia:** PD.CA_GPS-23-2021: Análise, deliberação e aprovação da Proposta de Retificação e Ratificação da deliberação de Aquisição da Rudder Segurança Ltda., CNPJ/ME nº 87.060.331/0001-03; Rudder Equipamentos e Sistemas de Segurança Ltda., CNPJ/ME nº 90.173.345/0001-30 e Rudder Serviços Gerais Ltda., CNPJ/ME nº 01.527.247/0001-23. **Discussões e Deliberações:** Após apresentação da proposta de deliberação constante da Ordem do Dia e consistente na Retificação e Ratificação da deliberação de Aquisição das sociedades Rudder Segurança Ltda., Rudder Equipamentos e Sistemas de Segurança Ltda. e Rudder Serviços Gerais Ltda. ("Aquisição"), consoante Reunião Extraordinária do CA-GPS ocorrida no dia 03/08/2021, de forma que referida Aquisição venha a ser efetivada pela controlada da Companhia, a GPS Predial Sistemas de Segurança Ltda., CNPJ/ME nº 02.817.114/0001-54 ("GPS RJ"), o senhor Presidente informou aos senhores Conselheiros que referida proposta decorre de reavaliação sobre a matéria feita pela Diretoria da GPS, indicativa de que, sob os pontos de vista estratégico e operacional, especialmente em termos de simplificação societária, referida Aquisição deva ocorrer através da controlada GPS RJ e não pela controlada Graber Sistemas de Segurança Ltda. ("Graber"). Finda a explanação inicial do senhor Presidente, algumas questões foram feitas pelos presentes, sendo prontamente respondidas pelo senhor Diretor Presidente da Companhia que se encontrava à disposição para tal. Nada mais sendo questionado a respeito, o senhor Presidente colocou a matéria em votação e os senhores Conselheiros decidiram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a retificação e a ratificação da deliberação de Aquisição das sociedades Rudder Segurança Ltda., Rudder Equipamentos e Sistemas de Segurança Ltda. e Rudder Serviços Gerais Ltda., de forma que seja feita pela controlada GPS RJ, mantidas as demais deliberações sobre a matéria consignadas na Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da GPS realizada em 03/08/2021. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário e com omissão das assinaturas dos senhores Conselheiros. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata para aprovação e assinatura de todos os presentes. São Paulo, 15/09/2021. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. **Membros do Conselho de Administração:** José Caetano Paula de Lacerda; Carlos Nascimento Pedreira; Marcos Luiz Abreu de Lima; Piero Paolo Picchioni Minardi; Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho; Otavio Yazbek; e Bruno Chamas Alves.

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 18:45:12

Publicidade Legal

Combio Energia S.A.

CNPJ/MF nº 10.376.555/0001-96 – NIRE 35.300.358.813

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Hora e Local: Aos 12/03/2021, às 14 horas, na sede da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1779, conjunto 72, bairro Jardim Paulistano. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação e anúncios, de acordo com o disposto no artigo 124, § 4º e artigo 133, § 4º, ambos da lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores (Lei das Sociedades Anônimas), em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Presidente – Roberto Lombardi de Barros; Secretário – Roberto de Carvalho Véras Júnior. **4. Ordem do Dia:** Extraordinária: Deliberar sobre a criação de um cargo adicional de Diretor Industrial da Companhia. **5. Deliberações**: (tomadas por unanimidade de votos), em matéria extraordinária: 5.1 Aprovar a criação do cargo de Diretor Industrial da Companhia. 5.2 Em razão da deliberação supra, o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 13**. A Diretoria será composta inicialmente por até 5 membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Administrativo e de Operações, um Diretor de Suprimentos, um Diretor Comercial e de Projetos, um Diretor de Sustentabilidade e um Diretor Industrial, todos eleitos pelo Conselho de Administração para mandatos unificados com os membros do conselho de administração de 1 ano, podendo ser reeleitos e a qualquer tempo destituídos."* 5.3 Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, o qual já reformado e contemplando as deliberações tomadas acima, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I – Estatuto Social à presente ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa deu por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada por todos os presentes. São Paulo, 12/03/2021. **Mesa:** Roberto Lombardi de Barros – Presidente; e Roberto de Carvalho Véras Júnior – Secretário. Acionistas: Marcos Tobler Brant de Carvalho; Paulo Antonio Skaf Filho; Fábio Tobler Brant de Carvalho; Roberto de Carvalho Véras Júnior; e Fundo de Investimento em Participações Legend II – Multiestratégia, devidamente representado por sua administradora, Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda. **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração. Artigo 1º**. A companhia denomina-se **Combio Energia S.A.** e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis. **Artigo 2º.** Companhia tem sede e foro na Avenida Faria Lima, nº 1779, conjunto 72, São Paulo-SP. § Único. Mediante deliberação da Diretoria, com prévia aprovação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações, no país ou no exterior, observadas as formalidades legais. *"**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: i. compra, venda e industrialização de biomassa e de vapor; ii. plantio, cultivo e/ou exploração de florestas, especialmente de eucalipto, pinus, acácia e bambu, em terras próprias e/ou arrendadas, com a finalidade de produção de madeira em toras e cavacos; iii. coleta, manuseio e gestão de resíduos florestais; iv. aquisição de meios para a produção de biomassa; v. prestação de serviço em ativos florestais de terceiros com a finalidade de produção de biomassa; vi. prestação de serviço em ativos industriais de terceiros com a finalidade de geração de energia térmica e/ou elétrica; vii. prestação de serviços de consultoria ambiental; viii. compra e venda de créditos de carbono, prestação de serviços de consultoria relacionados ao mercado de crédito de carbono; ix. locação ou arrendamento de máquinas e equipamentos industriais com ou sem fornecimento de mão de obra para operação dos equipamentos; x. aluguel de equipamentos biodigestores com ou sem fornecimento de mão de obra; xi. aluguel de equipamentos de eficiência energética com ou sem fornecimento de mão de obra; e xii. participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.* **§ Único**. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia considera: i. os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e ii. os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos e aposentados, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. **Artigo 4º**. A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações. Artigo 5º**. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de **R$12.000.000,00**, divididos em **12.000.000** de ações ordinárias nominativas com direito a voto, sem valor nominal. **§ 1º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **§ 2º.** A cada ação ordinária correspondente 1 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas existente e arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da lei das S.A. **§ 3º.** É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias. **§ 4º.** A Companhia somente registrará a transferência de ações ou a subscrição de novas ações por terceiros se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas da Companhia, desde que arquivado na sua sede. **Artigo 6º.** Os Acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital social, na proporção do número de ações que possuírem, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 7º**. No caso de abertura de seu capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste estatuto social. **Capítulo III – Da Administração. Artigo 8º**. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Seção I – Do Conselho de Administração. **Artigo 9º**. O Conselho de Administração será composto por até 6 membros efetivos, todos pessoas naturais, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral. O mandato dos Conselheiros será de 1 ano, sendo permitida a reeleição. **Artigo 10º**. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, semestralmente e, extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou da metade de seus membros eleitos. § 1º. A convocação será feita com antecedência de 10 dias, por carta registrada ou protocolada ou por correio eletrônico, cujo recebimento possa ser confirmado pelo destinatário, contendo a respectiva Ordem do Dia. Considerar-se-á regularmente convocado, o conselheiro presente à reunião. § 2º. Respeitado o disposto no parágrafo único do Artigo 10 abaixo, todas as demais deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto favorável da metade mais 1 dos conselheiros, com a presença mínima de metade mais um, dos membros efetivos. § 3º. O conselheiro ausente poderá ser representado por um de seus pares, devidamente autorizado, por escrito, bem como serão admitidos votos por carta protocolada, fax ou telegrama. Qualquer um ou vários membros do Conselho de Administração poderão participar de reunião do Conselho de Administração, mediante conferência telefônica ou equipamento de comunicação similar, por meio do qual todas as pessoas presentes nessas reuniões possam dela participar. A participação pelos meios ora mencionados deverá ser considerada como presença física em uma reunião. O voto dado por qualquer membro do Conselho de Administração através dos referidos meios deverá ser confirmado, prontamente, por escrito. § 4º. Os membros da Diretoria, que não sejam também Conselheiros, podem comparecer às reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto. § 5º. Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinada por todos os membros presentes, devendo ser arquivadas no Registro do Comércio aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 11**. Compete ao Conselho de Administração, além do estabelecido em lei e neste Estatuto Social: **(a)** estabelecer a orientação geral dos negócios sociais, inclusive as diretrizes básicas de investimento; **(b)** aprovar os orçamentos anuais e os programas operacionais elaborados pela Diretoria; **(c)** eleger e destituir os membros da Diretoria, fixar suas atribuições e substituí-los no caso de vacância do cargo; **(d)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, assim como a respeito de quaisquer atos que tenham sido ou estejam para ser praticados, podendo convocar a Diretoria ou quaisquer dos Diretores, para prestar esclarecimentos; **(e)** convocar as Assembleias Gerais ordinária e extraordinária, respeitado o disposto no Artigo 11 abaixo; **(f)** submeter à deliberação da Assembleia Geral, após tê-los examinado e sobre eles se manifestado por escrito, o balanço e as demais demonstrações financeiras de cada exercício, o relatório aos acionistas, as contas da Diretoria e a proposta para aplicação e distribuição dos lucros; **(g)** submeter à Assembleia Geral, proposta própria ou da Diretoria, nesse caso com parecer prévio, tendo como objetivo as seguintes matérias: reforma estatutária que diga respeito à alteração do objeto social e aumentos ou reduções de capital, e operações de transformação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia; **(h)** aprovar e conceder autorização para que a Diretoria assine contratos de empréstimo ou financiamento, ou contratos semelhantes a eles, dos quais resulte dívida para a Companhia em montante superior a 10% do valor do patrimônio líquido contábil da Companhia na oportunidade; **(i)** autorizar a Diretoria a onerar, em qualquer exercício social, bens integrantes do ativo da Companhia seja por penhor, hipoteca ou qualquer outro tipo de garantia, sempre que o valor da referida garantia exceda a 10% do valor do patrimônio líquido contábil da Companhia na oportunidade. A restrição ora prevista não se aplica quando a oneração tiver por objetivo assegurar endividamento aprovado conforme disposto na letra (h) acima; **(j)** autorizar a Diretoria a conceder empréstimos a terceiros de qualquer valor; **(k)** autorizar a Diretoria a adquirir, a qualquer título, terrenos e demais bens imóveis de qualquer valor em nome da Companhia; **(l)** aprovar qualquer proposta objetivando investimentos na Companhia, bem como a definição de valores e prazos para que os acionistas, ou terceiros, integralizem as ações de emissão da Companhia por eles subscritas; **(m)** autorizar a Diretoria a alienar ou vender ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade da participação societária detida pela Companhia nas suas sociedades controladas; **(n)** autorizar a Diretoria a comprar, prometer comprar, ou adquirir ou prometer adquirir em nome da Companhia, bens móveis de valor superior a R$ 200.000,00; **(o)** a concessão de autorização para a Diretoria representar a Companhia na celebração de qualquer tipo de contrato ou transação envolvendo a Companhia e qualquer dos seus acionistas, seus respectivos sócios ou acionistas, ou de sociedades das quais qualquer dos acionistas ou seus respectivos sócios ou acionistas participe direta ou indiretamente, bem como qualquer parente até 2º grau de qualquer dos acionistas ou de seus respectivos sócios ou acionistas; **(p)** a indicação e a substituição dos auditores independentes da Companhia; **(q)** a aprovação do Plano Anual de Negócios da Companhia; **(r)** fixar a remuneração de cada um de seus membros e da Diretoria, até o montante global fixado pela Assembleia Geral, observada a regra de que o Conselheiro eleito Diretor, fará jus tão somente aos honorários e, eventualmente, às gratificações concedidas aos Diretores; **(s)** autorizar a Diretoria a levantar balanço semestral ou relativo a períodos menores, para o fim de declarar e distribuir dividendos intermediários; e **(t)** cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral, e deliberar sobre casos omissos. § Único. Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade. **Artigo 12**. Compete ao Presidente do Conselho de Administração: **(a)** convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais; **(b)** respeitado o disposto no Artigo 9º acima, convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; **(c)** propor a orientação geral dos negócios da Companhia; **(d)** dar andamento às deliberações do Conselho de Administração, cumprindo-as e/ou fazendo-as cumprir; e **(e)** ratear entre os seus membros e os da Diretoria, a remuneração anual global aprovada pela Assembleia Geral. Seção II – Da Diretoria. **Artigo 13**. A Diretoria será composta inicialmente por até 5 membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Administrativo e de Operações, um Diretor de Suprimentos, um Diretor Comercial e de Projetos, um Diretor de Sustentabilidade e um Diretor Industrial, todos eleitos pelo Conselho de Administração para mandatos unificados com os membros do conselho de administração de 1 ano, podendo ser reeleitos e a qualquer tempo destituídos. **Artigo 14.** Observado o disposto no Artigo 11, compete à Diretoria, como órgão de administração executiva e de representação da Companhia, os seguintes atos: **(a)** realizar todas as operações e praticar os atos de administração necessários à consecução dos objetivos sociais, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, implementando os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração; **(b)** executar as políticas administrativa, técnica, financeira e de produção da Companhia; **(c)** admitir e demitir empregados e contratar representantes, fixando-lhes a remuneração, sempre dentro dos limites fixados no Plano Anual de Negócios previamente aprovado pelo Conselho de Administração; **(d)** abrir e extinguir filiais, agências, escritórios, representações, departamentos ou depósitos da Companhia, no país ou no exterior; **(e)** elaborar as normas básicas de estrutura administrativa e submetê-las ao Conselho de Administração; **(f)** resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e o disposto no Artigo 10 acima; **(g)** elaborar o relatório anual para os acionistas, fazer levantar o balanço patrimonial, as contas da Diretoria e as demais demonstrações financeiras e preparar proposta de distribuição e aplicação dos lucros, submetendo tais documentos à apreciação do Conselho de Administração para apresentação à Assembleia Geral; **(h)** propor ao Conselho de Administração reformas estatutárias; e **(i)** aprovar a realização de qualquer operação, acordo de acionistas e/ou programas de opções de aquisição de ações ou outros valores imobiliários envolvendo a Companhia e quaisquer de seus acionistas, bem como manter os Acionistas informados sobre as mesmas. **Artigo 15**. A representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo ou fora dele, será exercida: **(a)** por 2 Diretores, qualquer um deles; ou **(b)** por 1 Diretor e 1 procurador da Companhia com poderes específicos; ou ainda **(c)** por 2 procuradores da Companhia com poderes específicos. § 1º. O instrumento de mandato especificará os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e o prazo de duração do mandato, o qual não poderá ser superior a 1 ano, vedado o substabelecimento. § 2º. O mandato "*ad judicia*" poderá ser outorgado por prazo indeterminado e prever cláusula de substabelecimento. § 3º. Todas as procurações outorgadas em nome da Companhia o serão por 2 Diretores, sempre em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro. Seção III – Das Disposições Comuns. **Artigo 16**. A Assembleia Geral e o Conselho de Administração poderão deixar de eleger os Conselheiros e Diretores, respectivamente, quando preenchidos os limites mínimos estabelecidos neste Estatuto Social. **Artigo 17**. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria e seus substitutos, serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termos de posse lavrados nos livros de Registro de atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente. § Único. Se o termo não for assinado nos 30 dias seguintes à nomeação, ficará esta sem efeito, salvo em caso de justificação apresentada pelo membro eleito e aceita pelo órgão de administração para o qual tiver sido eleito. **Artigo 18**. O exercício do cargo de Conselheiro ou de Diretor independe da prestação de caução. **Artigo 19**. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento. § 1º. Em caso de vacância de qualquer dos cargos de conselheiro, nesse caso entendido o afastamento por prazo superior a 60 dias, o Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, aquele que desempenhará as funções do conselheiro ausente até o final do respectivo prazo de mandato. § 2º. Vagando-se mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, o Presidente deverá convocar uma assembleia geral dentro de 30 dias da data de tal ocorrência, ocasião em que serão eleitos novos membros para o Conselho de Administração, cujos prazos de mandato estender-se-ão até o final do prazo de mandato inicial dos conselheiros substituídos. § 3º. Vagando-se qualquer dos cargos da Diretoria, o Presidente do Conselho de Administração deverá, dentro de 10 dias, convocar uma reunião para eleger o substituto, que completará o prazo de mandato do diretor substituído. **Capítulo IV – Da Assembléia Geral. Artigo 20**. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto Social, será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer dos acionistas presentes. § Único. O Presidente da Assembleia Geral convidará um ou mais dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos. **Artigo 21**. A qualidade de acionista deve ser comprovada, mediante exibição de documentos hábeis, previstos na lei. § Único. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais, por procuradores constituídos de conformidade com a legislação vigente, devendo o respectivo instrumento de mandato ser protocolado na sede da Companhia, até 48 horas antes da Assembleia Geral. **Artigo 22**. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceção feita às matérias abaixo discriminadas, que só serão tomadas caso contem com voto afirmativo de 75% das ações ordinárias: i. Investimento, aquisição, contratação de obrigação de adquirir participação ou aquisição de direito de adquirir participação pela Companhia, em *joint ventures* e em outras sociedades; ii. Investimentos, por parte da Companhia, no tocante à aquisição e implementação de fábricas, bem como em novos negócios; iii. Transferências de participações societárias detidas pela Companhia em outras sociedades; iv. criação/extinção de nova classe de ações de emissão da Companhia, ou alterações de qualquer direito ou preferência decorrente da classe e espécie das ações da Companhia (inclusive direitos de *tag along),* assim como vantagens e condições de resgate, amortização ou remuneração devida a uma ou mais classes de ações de emissão da Companhia; v. locação, compra ou venda, mediante a realização de (i) uma operação, considerada a qualquer tempo enquanto tal operação permanecer valida e eficaz, ou (ii) série de operações dentro de um período de 12 meses, de itens do ativo da Companhia, inclusive a cessão de uso, alienação, transferência, licenciamento, fora do curso normal nos negócios da Companhia, de marcas, expressões, slogans, logotipos, licenças, softwares e qualquer outro tipo de propriedade intelectual que pertençam à Companhia, cujo valor contábil exceda R$ 500.000,00; vi. concessão de opções de compra ou venda de ações (inclusive *stock options*) da Companhia ou emissão de valores mobiliários; vii. pedido de autofalência, bem como de liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, nos termos da lei nº 11.101/2005, conforme alterada, bem como cessação do estado de liquidação e extinção da Companhia, e eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; viii. aprovação do plano anual de investimentos do orçamento anual da Companhia; ix. a captação de recursos ou qualquer outra forma de endividamento (inclusive assunção de dividas) pela Companhia que resulte em um endividamento total superior a R$500.000,00; x. aprovação de investimentos que excederem a R$500.000,00 em determinado período de 12 meses, quando não previstos no orçamento anual da Companhia; xi. a concessão de mútuos ou empréstimos pela companhia, em qualquer montante; xii. a concessão de avais, fianças ou outras garantias, pela Companhia relativamente a obrigações de terceiros, de qualquer acionista, de diretor ou de empregado da Companhia, em qualquer montante; xiii. celebração de contratos e/ou assunção de obrigações pela companhia, que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia e que individualmente consideradas, ou tomadas em conjunto durante determinado prazo de 12 meses, envolvam valores superiores a R$ 500.000,00; xiv. alteração no número de administradores da Companhia de seus respectivos prazos de gestão; xv. fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra reestruturação societária da Companhia, assim como desdobramento ou grupamento de ações, resgate de ações ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria; xvi. aumento ou redução do capital social da Companhia, assim como a emissão de quaisquer valores mobiliários pela Companhia; xvii. mudança do objeto ou da denominação social da Companhia, ou qualquer outra alteração do Estatuto Social da Companhia; xviii. distribuição e/ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição ou remuneração aos acionistas da Companhia em montante ou proporção diversa do previsto no Artigo 21; xix. eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Administração da Companhia; xx. abertura ou fechamento de capital da Companhia, listagem da Companhia em quaisquer segmentos especiais de listagem e celebração de contratos, acordos ou compromissos com bolsas de valores; xxi. contratação da firma de contabilidade, da empresa responsável pela folha de pagamentos, de auditores e advogados trabalhistas da Companhia; xxii. realização de (i) uma operação, considerada a qualquer tempo enquanto tal operação permanecer valida e eficaz, ou (ii) série de operações dentro de um período de 12 meses, envolvendo itens do estoque da Companhia e recebíveis, cujo valor contábil exceda R$ 750.000,00. § 1º. O exercício do direito de voto nos casos especiais de acordo de acionistas fica sujeito às exigências legais específicas e às comprovações estabelecidas em lei. § 2º. Não poderá participar da Assembleia, o acionista com direitos sociais suspensos. § 3º. O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. **Artigo 23**. Compete privativamente à Assembleia Geral, deliberar sobre as matérias indicadas no Artigo 122 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 e ainda sobre: **(a)** a participação da Companhia em grupo de sociedades; **(b)** a fixação do montante global da remuneração dos administradores; e **(c)** a atribuição e a participação dos administradores no lucro, em cada exercício, se for o caso. **Artigo 24**. A Assembleia Geral reunir-se-á: **(a)** ordinariamente, 1 vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, apreciar o relatório anual das demonstrações financeiras elaborado pelos auditores independentes da Companhia, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e **(b)** extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem. § 1º. A convocação da AGO será precedida dos anúncios e publicações dos documentos previstos em lei, nos termos e prazos por ela estabelecidos. § 2º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 25**. O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com as qualificações exigidas pela lei. **Artigo 26**. O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de acionistas, feito na forma da lei, ocasião em que serão eleitos seus membros para o período compreendido entre a sua instalação e a primeira AGO que se realizar, observando-se, na sua constituição, as prescrições legais relativas aos direitos dos titulares de ações preferenciais e ordinárias. § Único. O Conselho Fiscal exercerá as atribuições estabelecidas na lei. **Artigo 27**. Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI – Das Relações com os Acionistas e Partes Relacionadas. Artigo 28.** Todo e qualquer acordo de acionistas existente entre os acionistas da Companhia, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição de qualquer acionista da Companhia que deseje ter acesso ao seu conteúdo. **Capítulo VII – Do Exercício Social, do Balanço dos Lucros e de sua Destinação. Artigo 29.** O exercício social terá a duração de 1 ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, previstas em lei. **Artigo 30**. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 31**. Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação **(a)** os prejuízos acumulados em exercícios anteriores; e **(b)** a provisão para pagamento do Imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido. **Artigo 32.** Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à AGO proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício social em questão, observado o disposto na legislação aplicável, neste Estatuto Social, e no Acordo de Acionistas. **Artigo 33.** Do lucro líquido do exercício apurado na forma da lei das S.A., 5% serão destinados à constituição de reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A. Não há fixação de dividendos obrigatórios. § 1º. O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas no exercício, a título de remuneração do capital próprio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório, a serem pagos, nos termos deste artigo. § 2º. Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 dias da data em que forem declarados, porém sempre dentro do exercício social. § 3º. O dividendo obrigatório somente poderá deixar de ser distribuído nas hipóteses previstas na lei, obedecidas as condições e providências nela estabelecidas. § 4º. Reverterão, em favor da Companhia, os dividendos prescritos na forma da lei. **Artigo 34**. A Diretoria, mediante expressa anuência do Conselho de Administração, poderá levantar balanço semestral ou relativo a períodos menores, para o fim de declarar dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço patrimonial, observados os requisitos legais. § Único. A Diretoria, mediante expressa autorização do Conselho de Administração, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros Existentes no último balanço patrimonial, anual ou semestral. **Capítulo VIII – Da Liquidação. Artigo 35**. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período. **Capítulo IX – Arbitragem. Artigo 36**. Se quaisquer disputas, conflitos ou discrepâncias ("Conflito") de qualquer natureza surgirem em relação a este estatuto social, os acionistas deverão utilizar seus melhores esforços para solucionar o Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé e, caso falhem em chegar a um consenso, então o Conflito será solucionado por arbitragem, observadas as disposições dos acordos de acionistas da Companhia devidamente arquivados na sede da Companhia e deste estatuto social. § 1º. A Arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo-SP, perante e de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"). A Arbitragem será conduzida na língua portuguesa. § 2º. A Arbitragem será conduzida por 3 árbitros. A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pelo CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes no prazo estabelecido deverão ser indicados de acordo com as regras do CCBC. § 3º. Qualquer das acionistas e/ou a Companhia poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência. Portanto, o pedido de uma medida liminar ou cautelar, seja antes ou depois do início do processo de arbitragem, não deverá ser considerado inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste estatuto social. Para tal finalidade, fica eleito o foro da comarca de São Paulo-SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. § 4º. A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes de acordo com seus termos. A sentença arbitral será tida pelas partes como solução do Conflito entre elas, que deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis a este estatuto Social. A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação de custos, inclusive honorários advocatícios razoáveis e despesas. Cada parte deverá arcar com seus próprios custos durante a condução da arbitragem, e a parte à qual for proferida uma sentença arbitral desfavorável deverá reembolsar a outra parte por toda e qualquer despesa e custo razoável incorrido, inclusive, mas não limitado a, honorários advocatícios e despesas com viagens, conforme vir a ser estipulado na sentença arbitral. A execução da sentença arbitral poderá ser realizada por qualquer juízo que tenha jurisdição sobre as partes ou seus ativos. § 5º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de todo e qualquer Conflito, bem como à execução, interpretação e validade deste artigo 36. **Artigo 37**. Cada uma das partes da arbitragem permanece com o direito de requerer perante o Poder Judiciário com o objetivo exclusivo de: (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas urgentes necessárias para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do tribunal arbitral, e (iii) obter ou garantir a execução específica das disposições deste estatuto, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Quaisquer pedidos ou medidas implementados pelo Poder Judiciário deverão ser imediatamente notificados à CCBC, devendo tal entidade informar ao Tribunal Arbitral, que poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, as partes da arbitragem elegem o foro da comarca de São Paulo-SP. **Capítulo IX – Das Disposições Finais. Artigo 38.** A administração cumprirá todos os termos e condições que lhe forem aplicáveis do Acordo de Acionista depositado na sede da Companhia. **Artigo 39**. Na hipótese de abertura do seu capital social, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Artigo 40**. O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6404, de 15/12/1976, alterada pelas Leis nºs 9.457 e 10.303 de 5.5.1997 e 31.10.2001, respectivamente. JUCESP sob o nº 255.052/21-2 em 02/06/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,6128	0,05369
Dólar (EUA) - 5,2891	Peso (Chile) - 0,006744
Franco (Suíça) - 5,7235	Peso (México) - 0,2642
Iene (Japão) - 0,04801	Peso (Uruguai) - 0,1241
Libra (Inglaterra) - 7,2699	Yuan (China) - 0,8189
	Rublo (Rússia) - 0,07266
Peso (Argentina) -	Euro - 6,2068

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa
Faça um orçamento conosco:
comercial@datamercantil.com.br

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 18:45:31

Negócios

Mais um banco suiço na praça atrás dos milionários brasileiros

O interesse dos brasileiros por investimentos no exterior anda cada vez maior. Só nos últimos 12 meses, os fundos que investem em empresas lá fora atraíram mais de R$ 36 bilhões em captação líquida, o melhor desempenho entre todos os tipos de fundos de ações, segundo levantamento mensal feito pela Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima).

O resultado é que gestores estrangeiros também estão mais atentos aos investidores locais. O banco suíço Lombard Odier, fundado há 225 anos em Genebra e que trabalha com gestão de fortunas, decidiu desembarcar para valer no Brasil em 2021, com a abertura de um escritório em São Paulo, para se aproximar ainda mais dos milionários brasileiros e convencê-los a investir em outras terras.

O Lombard Odier, que tem US$ 350 bilhões sob gestão em todo o mundo e exige um mínimo de US$ 1 milhão para investimentos, já contava com clientes latino-americanos e brasileiros. Faltava, porém, ter uma operação física.

"Para consolidar o nosso crescimento no Brasil, ficou muito claro que era importante ter uma presença local. O modelo do banqueiro que vê de fora não é sustentável", disse o chefe de mercados do banco para a América Latina, Matteo Dignola, ao NeoFeed.

O banco não revela quantos clientes tem no Brasil, mas afirma que 5% dos ativos administrados globalmente são de latino-americanos, como parte do um terço que corresponde aos mercados emergentes. Um segundo terço é representado pelos clientes suíços e o último é preenchido pelos demais europeus.

A instituição, que no restante do mundo se divide entre clientes privados e institucionais, no Brasil está focada somente no primeiro perfil. "São famílias, empresários e grandes executivos", afirmou Dignola. Apesar do mínimo de US$ 1 milhão, ele recomenda pelo menos US$ 5 milhões em investimentos para que o banco possa oferecer uma boa diversificação.

Neofeed

Crediário no estilo Casas Bahia ganha o mundo e atinge US$ 100 bilhões

A possibilidade de comprar um produto e só começar a pagar depois, em carnês parcelados, é algo que há décadas faz parte da cultura de consumo no Brasil. Não por acaso, o crediário da Casas Bahia, o mais famoso deles, virou até verso em um dos sucessos da banda Mamonas Assassinas.

Mais de 20 anos depois do hit, o mundo parece que está descobrindo o crediário. Nos últimos anos, uma série de negócios no exterior têm surgido para propor uma versão digital da modalidade, voltada para o e-commerce, e têm despertado a atenção de investidores e grandes empresas, como Apple e PayPal.

Os números ainda são tímidos, mas já se nota uma tendência de crescimento. Em 2020, o crediário digital, chamado de "buy now, pay later", somou US$ 97 bilhões em transações, ou 2,1% do e-commerce global, segundo uma pesquisa da Worldpay, divulgada pelo site da CNBC. A expectativa é que essa proporção dobre para 4,2% até 2024.

Não quer dizer que os estrangeiros nunca tenham feito algo parecido. O crediário já existia nos Estados Unidos, por exemplo, mas costumava ficar restrito a aquisições mais caras. Agora, tem sido mais comum recorrer à modalidade em compras do dia a dia.

O principal motor para isso foi a pandemia, que estimulou varejistas tradicionais a oferecerem alternativas de pagamento a consumidores que estavam passando mais tempo em casa e queriam fugir dos juros mais altos do cartão de crédito.

Neofeed

Sem conseguir vender ativos, Saraiva corre risco de ter falência decretada

Sem conseguir vender ativos, como pontos de lojas e seu domínio na internet, para ganhar fôlego para pagar seus credores e arcar com despesas, a rede de livrarias Saraiva sofreu um novo revés em seu plano de recuperação judicial. Dessa vez, corre o risco de ter decretada sua falência.

Após ação de um de seus credores, a empresa de tecnologia Infosys, que questionou o plano da varejista apresentado em março, a Justiça determinou agora que a Saraiva apresente em até 30 dias uma nova proposta, sob a pena de que sua falência seja decretada. No entanto, a empresa já tinha feito, alguns dias antes dessa decisão, um ajuste no plano já contemplando o insucesso na venda de ativos. Agora, poderá avaliar uma nova mudança, disse uma fonte.

Segundo decisão da 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, o novo plano também precisará ser votado em 30 dias. Enquanto não for aprovado, a empresa precisará cumprir aquilo que já tinha sido validado anteriormente, com foco aos credores trabalhistas. Já havia sido determinado, por exemplo, que a empresa pague regularmente até R$ 160 mil em créditos trabalhistas.

Dívida milionária

A Saraiva, em recuperação judicial desde 2018 e com dívidas na época na ordem de R$ 674 milhões, não conseguiu vender os ativos que seriam utilizados para pagar os credores e para injetar caixa na operação. Fez recentemente a terceira tentativa de vender um conjunto de lojas e o seu e-commerce, mas não atraiu interessados.

Sem esses recursos, a empresa apresentou, na semana passada, um novo aditivo ao plano. Pela nova proposta, os credores deveriam optar em um deságio de 80% da dívida, com o pagamento do restante em ações da empresa, que é listada na Bolsa. A segunda opção apresentada ao credor é de receber até 2048, com o início do pagamento a partir de 2016, com juros de 0,5% ao ano.

Exame

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA:35960818000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 18:45:55